

PROJETO DE LEI N.º 43/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – **2026 a 2029**, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Vitorino para o quadriênio 2026/2029, contemplará a despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2026/2029, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas em programa, diagnóstico, diretrizes, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução de programa; e

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 4,5% para o ano de 2026, 4% para o ano de 2027, 4% para o ano 2028 e 4% para ano 2029.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, todo vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de **2026 a 2029**.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos
27 de agosto de 2025.

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.08.29 11:04:18 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 043/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis Projeto de Lei nº 43/2025, versando sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029.

Este Plano foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas na Legislação vigente, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

Foram definidas as principais prioridades para o quadriênio 2026/2029, procurando dar atendimento ao anseio popular, conforme estabelecidos nos anexos constantes deste Projeto.

Desta forma, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores na devida análise e apreciação desta matéria de relevante importância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.08.29 11:04:36 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal